



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 154, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, considerando os trabalhos da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria n. 144, de 12.04.2023, desta Direção-Geral, bem como o contido no Ofício nº 2/2023-COL-CCTMA,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o edital de eleição dos membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente (CSPPD) do Ifes Campus Colatina, conforme anexo (EDITAL 11/2023).

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

EDITAL Nº 11/2023 - ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CSPPD) DO IFES *CAMPUS COLATINA-ES*.

A COMISSÃO ELEITORAL DO IFES *CAMPUS COLATINA*, designada pela Portaria nº 144, de 12 de abril de 2023 torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente – CSPPD do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Colatina.

As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CSPPD, conforme Resolução do Conselho Superior nº 28/2015, de 29 de junho de 2015, alterada em seus artigos pela Resolução do Conselho Superior nº 8, de 27 de março de 2017.

Compete à CSPPD em cada campus prestar assessoramento ao colegiado competente ou ao dirigente máximo da instituição, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

- I. Dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- II. Contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- III. Alteração do regime de trabalho docente;
- IV. Avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
- V. Solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- VI. Liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não;
- VII. Demais direitos, méritos e vantagens relativas à política de pessoal docente;
- VIII. Estudos e análises que permitam contribuir e fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos visando resguardar direitos adquiridos;
- IX. Colaboração com órgãos próprios da Instituição no planejamento dos programas de treinamento e capacitação de pessoal docente no sentido de avaliação e progressão funcional de docência;
- X. Proposta de alteração de seu Regulamento por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, devendo ser seguida de aprovação pelo Conselho Superior do IFES;
- XI. Proposta de critérios específicos da eleição da CPPD, que ocorrerá até no máximo quinze dias antes do término dos mandatos vigentes, a serem aprovados pelo Conselho Superior;
- XII. Realização de outras atividades que venham a ser definidas pelo Conselho Superior do IFES à luz do Regulamento da CPPD e da legislação pertinente às atribuições dos membros da CPPD;
- XIII. Estabelecimento de outros procedimentos que se façam necessários, administrativos e operacionais, em relação ao funcionamento interno da CPPD, para atendimento às atribuições da Lei 12.772/2012.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º O processo eleitoral será conduzido por comissão composta por 3 membros titulares conforme Portaria nº 144, de 12 de abril de 2023.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O docente nomeado para participar da Comissão Eleitoral estará impedido de candidatar-se a membro da CPPD/CSPPD.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Disponibilizar a lista de votantes;
- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do IFES;
- VIII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral ou Reitor; IX. Decidir sobre os casos omissos.

DO OBJETO

Art. 4º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 3 (três) membro titulares e 3 (três) suplentes a fim de ser investidos em mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução ou reeleição para compor a Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente – CSPPD, em consonância com a Resolução do Conselho Superior nº 28/2015, de 29 de junho de 2015, alterada em seus artigos pela Resolução do Conselho Superior nº 8, de 27 de março de 2017.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Poderão candidatar-se para fazer parte da CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de prisão;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. Estejam em exercício de mandato político;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

VII. Estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD-FG-FCC; VIII. Sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFES.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos deverá ser feita atendendo ao cronograma publicado, com os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (anexo I);

II - declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao setor de Recursos Humanos local;

III - cópia simples do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), podendo ser substituídos por outro documento oficial que contemple os registros.

§ 1º Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD/CSPPD deverão ser realizados por meio de documentação escrita e encaminhada à Comissão Eleitoral da CSPPD.

§ 2º A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição de candidatos por meio de divulgação escrita, conforme cronograma, a ser fixada nos murais de divulgação do campus e no endereço eletrônico oficial do Ifes Campus Colatina.

§ 3º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, conforme calendário.

§ 4º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da Instituição.

§ 5º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 6º A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

disposição da Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e do Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

Art. 7º - Os candidatos deverão enviar a ficha de inscrição, que consta no ANEXO I deste edital, devidamente preenchida, inclusive os documentos descritos no artigo 6º deste edital, para o e-mail do presidente da comissão eleitoral: jmsouza@ifes.edu.br.

DA VOTAÇÃO

Art 8º - Poderão votar no dia da eleição todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores do Ifes, lotados no campus Colatina.

§ 1º A votação será secreta e facultativa.

§ 2º O eleitor poderá votar em candidatos até o número de titulares previsto para a CSPPD (3).

§ 3º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação.

§ 4º Não será permitido o voto por procuração.

§ 5º A votação será realizada no horário de 09:00 às 19:00 no Sagão central de entrada do campus.

§ 6º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

Art 9º - Serão nulos os votos assinalados em cédula que:

I - não corresponder ao modelo oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral;

II - conter expressões, frases ou quaisquer sinais além do que expresse seu voto;

III - conter mais nomes assinalados que o total de titulares previstos para a CSPPD;

IV - estiver assinalada de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

DO RESULTADO

Art 10º - A Comissão Eleitoral iniciará a apuração imediatamente após o término da votação.

§ 1º A divulgação do resultado provisório será publicada em mural do próprio campus e divulgado em sítio oficial do Campus Colatina.

§ 2º Do resultado caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por escrito e fundamentado, por meio do setor de protocolo do campus.

§ 3º A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por despacho.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

§ 4º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos até o preenchimento das vagas de titulares previstas no edital de convocação das eleições (3).

§ 5º Formar-se-á lista de suplentes em igual número ao dos titulares, ordenando-os pelo número de votos recebidos, do mais votado para o menos votado.

§ 6º Em caso de empate, terá prioridade aquele com maior tempo de serviço na Instituição e, persistindo o empate, o com mais tempo de serviço público, e, em último caso, o com maior idade.

§ 7º A Comissão Eleitoral divulgará e encaminhará o resultado oficial ao dirigente máximo do campus para que proceda à homologação do resultado final.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Data	Horário	Local
Divulgação do Edital de convocação	19/04/23	-	Site oficial do Ifescampus Colatina www.colatina.ifes.edu.br
Inscrições para a candidatura a CSPPD	20 e 24/04/23	Até 18 horas do dia 24/04/23	Por e-mail para o presidente da comissão eleitoral jmsouza@ifes.edu.br
Homologação das inscrições	25/04/23	Até 17 horas	Site oficial do Ifescampus Colatina www.colatina.ifes.edu.br
Eleição	28/04/23	9 às 19 horas	Sagão central do campus
Apuração e divulgação do resultado	28/04/23	19 horas	Site oficial do Ifescampus Colatina www.colatina.ifes.edu.br
Recursos	02/05/23	Até as 12 horas	Por e-mail para o presidente da comissão eleitoral jmsouza@ifes.edu.br
Análise e resultado dos Recursos	02/05/23	18 horas	Site oficial do Ifescampus Colatina www.colatina.ifes.edu.br
Encaminhamento à Direção Geral do Resultado Final das eleições para homologação e divulgação	03/05/23	Até 19 horas	Site oficial do Ifescampus Colatina www.colatina.ifes.edu.br



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 11º - Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Art 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Colatina, 14 de Abril de 2023

COMISSÃO PORTARIA Nº 144, DE 12 DE ABRIL DE 2023

JOSE MARIA DE SOUZA
SIAPE: 1033953 - Presidente

Luisa Muylaert de Menezes Póvoa
SIAPE: 3132681 - MEMBRO

Felipe Moraes Addum
SIAPE: 1948320 - MEMBRO

Octávio Cavalari Junior - Diretor-Geral do Ifes Campus Colatina
Portaria n.º 3.275 de 22 de novembro de 2017
D.O.U de 23.11.2017



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

ANEXO I – EDITAL XX/2023

**FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO
SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE CSPPD DO INSTITUTO FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO – CAMPUS COLATINA**

EU, _____, matrícula SIAPE
nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à
Comissão Eleitoral para participar como candidato a membro da CSPPD no Campus
Colatina do Instituto Federal do Espírito Santo. Local e
data: _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

Espaço reservado à Comissão Eleitoral: () Homologado () Não Homologado

Motivo: _____

Comissão Eleitoral:

_____ José Maria de Souza (Presidente)

_____ Luisa Muylaert de Menezes Póvoa (Membro)

_____ Felipe Moraes Addum (Membro)



Emitido em 14/04/2023

OFÍCIO Nº 2/2023 - COL - CCTMA (11.02.21.01.08.02.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/04/2023 10:19)

FELIPE MORAIS ADDUM
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
COL - CCTA (11.02.21.01.08.02.13)
Matrícula: 1948320

(Assinado digitalmente em 14/04/2023 09:46)

JOSE MARIA DE SOUZA
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
COL - CCTMA (11.02.21.01.08.02.15)
Matrícula: 1033953

(Assinado digitalmente em 14/04/2023 09:48)

LUISA MUylaert DE MENEZES POVOA
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
COL-CCTST (11.02.21.01.08.02.14)
Matrícula: 3132681

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo:
OFÍCIO, data de emissão: 14/04/2023 e o código de verificação: 3755f0f871